



PORTARIA SEC Nº 41/2025

Constituir Comissão Colaborativa para a atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas integrantes do Núcleo Regionalizado “D”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos de 12 a 15;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 186, de 22 de junho de 2015, suas atualizações, e sua prorrogação estabelecida pela Lei Municipal Nº 344, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01, de 31 de março de 2022, que regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), de forma mais específica o art. 5º;

CONSIDERANDO o Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos (OCEJA) na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal Nº 335, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 4º da Portaria SEC Nº 07/2025, que prevê a criação de Comissão Escolar do PPP, responsável pelo processo de construção colaborativa do Projeto Político Pedagógico;

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria SEC Nº 14/2025, que define a nucleação regionalizada para as escolas consideradas de pequeno porte, situadas no campo;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Colaborativa Nuclear para atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares integrantes do Núcleo Regionalizado “D”, a saber:

- I – Prédio Escolar José da Silva Correia;
- II – Grupo Escolar Aristides José de Freitas.

Art. 2º A referida Comissão Colaborativa Nuclear do PPP fica composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR:

Eliciane Souza Santana Veiga

II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Aldinéia da Cruz Santos

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Elisângela Nunes da Silva Carvalho
Jerusa Carvalho Teixeira

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Luzia Reis da Silva
Maria Ferreira dos Santos

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Michelle da Silva Fonseca

VI – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Edsandro Pereira de Souza

Art. 3º São atribuições da referida comissão:

- I – Participar de Formações promovidas pela Comissão Municipal Colaborativa do PPP;
- II – Mobilizar, sensibilizar e orientar todos os segmentos das comunidades das escolas para a atualização / (re)elaboração conjunta do PPP;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



III – Desenvolver estudos e pesquisas sobre o contexto histórico das unidades escolares, origem e trajetória, fundamentos e estrutura do funcionamento, documentos e informações oficiais, dados estatísticos, indicadores educacionais e assuntos diversos necessários ao processo de elaboração do PPP;

IV – Organizar minuta atualizada do PPP, apresentar, discutir e promover ajustes com os membros representativos dos segmentos que compõem as comunidades escolares;

V – Organizar a redação final da minuta do PPP com apoio da Comissão Municipal Colaborativa do PPP;

VI – Apresentar a versão final do documento à Comissão Municipal Colaborativa do PPP, que submeterá à plenária de análise e validação.

Parágrafo Único - Após a validação do PPP, a referida comissão deverá contribuir com a implementação, atuando em conjunto com a gestão escolar e em consonância com as orientações da Comissão Colaborativa Municipal do PPP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2025